



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2018**

**CONTRATO REFERENTE À** contratação de empresa para prestação de serviços de natureza técnica especializada inerente a área de serviços de fonoaudiólogo junto a secretaria municipal de Educação, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA MARIANA CRISTINA DE AZEVEDO SAUSANAVICIUS FONOAUDILOGIA – ME.**

**CONTRATO N° 037/2018 - CONVITE N° 009/2018 - PROC: 042/2018**

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.454.765-6 SSP/SP e do CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MARIANA CRISTINA DE AZEVEDO SAUSANAVICIUS FONOAUDILOGIA – ME**, CNPJ n.º 30.766.214/0001-34 e Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alfeu César Pedrosa, n.º 96, Bairro Fragata, na cidade de Marília/SP, CEP 17501-230, Fone: (14) 99787-8767, representada legalmente por **MARIANA CRISTINA DE AZEVEDO SAUSANAVICIUS**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portador do RG n.º 46.189.466-X SSP/SP, e do CPF n.º 389.994.038-58, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, a Rua Nair Rosilio Gutierrez, n.º 04, Nova Marília, CEP 17.523-150, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **CONVITE n° 009/2018**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

### **Cláusula Primeira - OBJETO**

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa e ou pessoa física para prestação de serviços de natureza técnica especializada inerente a área de serviços de fonoaudiólogo, para o município de Alvinlândia junto a secretaria municipal de educação, compreendendo 20hrs semanais pelo período de 12 meses, de acordo com o termo de referência (anexo I), conforme especificações constantes do Edital de Convite n° 009/2018 - Processo n° 042/2018 e Proposta da **CONTRATADA**, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula Segunda - SERVIÇOS**

2.1. Serviços a serem prestados:

2.1.1. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional de acordo com o ANEXO I que consiste no termo de Referência.

*Mariana*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



### **Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

### **Cláusula Quarta- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

04.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

04.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável, por 12 meses.

04.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

### **Cláusula Quinta - PREÇO**

05.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor mensal de **R\$ 2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);

05.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

### **Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO**

06.1. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período mensal (acompanhada de relatório mensal) e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

06.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

### **Cláusula Sétima- RECURSOS FINANCEIROS**

07.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.018, a seguinte dotação orçamentária:

- **180**  
02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.07 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0154 ENSINO REGULAR  
12.361.0154.2051.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-DEMAIS DESPESAS-FUNDAMENTAL

*Mariana*



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
0.02.16 – 262.000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS – 40%

#### Ficha 161

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.07 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0154 ENSINO REGULAR  
12.361.0154.2051.0001 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-DEMAIS DESPESAS-FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0.02.16 – 262.000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS – 40%

#### Ficha 193

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.07 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0154 ENSINO REGULAR  
12.361.0154.2051.0003 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-DEMAIS DESPESAS INFANTIL - CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
0.02.16 – 262.000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS – 40%

#### Ficha 194

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.07 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0154 ENSINO REGULAR  
12.361.0154.2051.0003 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-DEMAIS DESPESAS INFANTIL- CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0.02.16 – 262.000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS – 40%

#### Ficha 206

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.07 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0154 ENSINO REGULAR  
12.361.0154.2051.0005 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-DEMAIS DESPESAS INFANTIL - EMEI VIRGINIA RANGEL PEREIRA  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
0.02.16 – 262.000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS – 40%

#### Ficha 207

02 EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.07 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0154 ENSINO REGULAR  
12.361.0154.2051.0005 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-DEMAIS DESPESAS INFANTIL - EMEI VIRGINIA RANGEL PEREIRA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0.02.16 – 262.000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS – 40%

## Cláusula Oitava - RESCISÃO

08.1. A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique

*Marciana*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 009/2018 - Processo nº 042/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona- PENALIDADES E SANÇÕES**

09.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

#### **Cláusula Décima - REGULAMENTO**

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite nº 009/2018 - Processo nº 042/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **Cláusula Décima Primeira - DESPESAS**

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES**

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

*[Handwritten signature]*  
Maximiana



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**Cláusula Décima Terceira - FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de GARÇA, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 05 de Setembro de 2.018.


PELA CONTRATANTE:

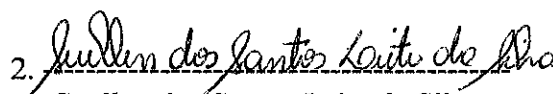
  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

  
**MARIANA CRISTINA DE AZEVEDO SAUSANAVICIUS**  
Mariana Cristina de Azevedo Sausanavicius Fonoaudiologia - ME

TESTEMUNHAS:

1.   
-----  
Manoel Antônio Pedroso da Silva  
RG n.º 6.736.372

2.   
-----  
Suellen dos Santos Leite da Silva  
RG n.º 41.914.789-5

*Handwritten mark*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA INERENTE A ÁREA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO 20HRS SEMANAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS A SER REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

### I - REALIZAR AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

- Para realizar a avaliação fonoaudiológica, deve-se obter a história clínica do paciente/cliente, por meio de coleta de dados de entrevista ou anamnese, ou procedimento similar, tais como questionários impressos; dados adicionais podem ser obtidos nos prontuários das instituições. A avaliação do paciente/cliente é realizada por meio de exame clínico e/ou pela observação de comportamentos relacionados à linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical, deglutição e seus transtornos. O exame clínico compreende, entre outras ações, a realização de provas, testes, exames específicos, análises e pesquisas minuciosas, assim como a descrição de parâmetros e comportamentos, objeto da avaliação fonoaudiológica. Cabe, ao fonoaudiólogo, analisar e interpretar os dados provenientes dos procedimentos de avaliação por ele realizados. Quando necessário, solicita e analisa provas, testes, pareceres e exames complementares a fim de estabelecer critérios de elegibilidade de ações fonoaudiológicas.

### II - REALIZAR DIAGNÓSTICO DE FONOAUDIOLOGIA

- Para concluir o diagnóstico fonoaudiológico, deve-se levantar hipóteses de fatores correlatos às manifestações observadas e definir a conduta e o prognóstico fonoaudiológico. Ao estabelecer a conduta fonoaudiológica, cabe indicar terapia fonoaudiológica e realizar outros encaminhamentos e ações necessárias. Desta forma, o diagnóstico fonoaudiológico engloba o processo de avaliação e necessariamente precede e norteia a conduta fonoaudiológica.

### III - EXECUTAR TERAPIA (HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO)

- Esta área refere-se à competência para realizar terapia fonoaudiológica da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulação da fala, função auditiva periférica e central, função vestibular, sistema miofuncional orofacial e cervical e deglutição, tanto no que diz respeito à

+

*Mariana*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



habilitação, como à reabilitação de pacientes/clientes. A grande área em questão é constituída por uma série de ações que envolvem tanto a seleção, como a indicação e aplicação de métodos, técnicas e procedimentos terapêuticos, adequados e pertinentes às necessidades e características do paciente/cliente. Ao fonoaudiólogo, cabe, portanto, a seleção à adaptação de órteses, próteses e tecnologia assistiva em audição, em comunicação humana e deglutição, além de introduzir formas alternativas de comunicação. Também fazem parte destas ações definir os parâmetros de alta e dar a alta propriamente dita.

#### **IV - ORIENTAR PACIENTES, CLIENTES EXTERNOS E INTERNOS, FAMILIARES E CUIDADORES**

- Esta área refere-se à competência para orientações e aconselhamentos relativos aos diversos aspectos da atuação fonoaudiológica, a fim de esclarecer pacientes, clientes, familiares e cuidadores. A grande área em questão é constituída por ações que envolvem a escuta profissional, a explicação, a instrução, a demonstração, a proposição de alternativas e a verificação da eficácia das ações propostas. Para orientar o paciente ou cliente, o fonoaudiólogo deve escutá-lo, esclarecer os problemas existentes e suas conseqüências, explicar a anatomia e a fisiologia dos sistemas envolvidos na comunicação e na deglutição, assim como explicar o desenvolvimento da comunicação humana; explicar e demonstrar os procedimentos, as rotinas e as técnicas fonoaudiológicas. Propõe alternativas de comportamento e realiza aconselhamento fonoaudiológico. Visita domicílios, escolas e postos de trabalho para dar esclarecimentos pertinentes. Verifica ainda a compreensão da orientação ministrada e esclarece dúvidas.

#### **V - MONITORAR DESEMPENHO DO PACIENTE OU CLIENTE (SEGUIMENTO)**

- O fonoaudiólogo realiza o seguimento do paciente/cliente e monitora seu desempenho. Ao monitorar, estimula e verifica a adesão, a continuidade, a efetividade e o grau de satisfação do paciente/cliente quanto ao tratamento e/ou orientação fonoaudiológica e quanto à adaptação das órteses, próteses e tecnologias assistivas. É da competência do fonoaudiólogo a verificação de riscos e danos das funções auditiva e vocal, assim como das condições ambientais para melhor desempenho do paciente/cliente. Tais ações implicam reavaliar e reformular condutas, métodos, técnicas, terapias e procedimentos, comparar resultados de avaliações e discutir prognóstico.

#### **VI - APERFEIÇOAR COMUNICAÇÃO HUMANA**

- Tendo em vista a importância da comunicação humana, é da competência do fonoaudiólogo desenvolver programas de aperfeiçoamento e aprimoramento da linguagem oral e escrita,

*Mariana*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



das funções cognitivas e dos aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais. É ainda de atribuição do fonoaudiólogo, aprimorar e aperfeiçoar a comunicação em público, a comunicação ocupacional, ou profissional e orientar as possibilidades de melhora das condições ambientais, favorecendo a comunicação humana.

## **VII - EFETUAR DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

- Para fazer o diagnóstico situacional, deve-se identificar o perfil epidemiológico, assistencial, infra-estrutural e sócio-econômico da população pesquisada, e identificar comportamentos, hábitos e atitudes. É importante realizar análise de indicadores de saúde com fins de definição das estratégias para implantação de políticas públicas.

## **VIII - DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA NOS ASPECTOS FONOAUDIOLÓGICOS**

- A intervenção nesta área diz respeito à competência para desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas e campanhas de promoção dos aspectos fonoaudiológicos, o que envolve a identificação e necessidades da população alvo, por levantamento da prevalência e incidência de qualquer tipo de ocorrência que necessite de intervenção fonoaudiológica; identifica também os recursos que viabilizem esta ação, tendo, como referenciais analíticos, a epidemiologia, políticas públicas, planejamento e gestão. O fonoaudiólogo participa da organização e desenvolvimento de serviços de Fonoaudiologia, programas, campanhas e ações dirigidas à saúde, à conservação auditiva e vocal, bem como participa de projetos político-pedagógicos e campanhas educativas sobre aspectos da comunicação humana, aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais e da deglutição, quanto de seus transtornos. O fonoaudiólogo, a partir do desenvolvimento das ações voltadas para a saúde coletiva, implementa, coordena, adapta e gerencia ações, programas e campanhas de prevenção em saúde, sendo de fundamental importância à adaptação e verificação constante de tais programas e campanhas.

## **IX - COMUNICAR-SE**

- Esta competência é genérica e refere-se a todos os procedimentos fonoaudiológicos relativos ao ato de comunicar-se, envolvidos nas oito competências anteriormente descritas. Cabe, portanto, a esta competência divulgar a profissão; conceder entrevistas à mídia; organizar eventos científicos; elaborar material de divulgação, manuais, pareceres e relatórios; redigir trabalhos científicos para publicação; discutir casos clínicos; registrar procedimentos em prontuários e emitir laudos e atestados.

*Mariana*